



DIÁRIO OFICIAL

BURITI DO TOCANTINS

Código 78820245615

QUINTA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO VII

EDIÇÃO N° 788

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS

Lucilene Gomes Prefeita Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **520/2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

78820245615

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA Nº 68, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.	2
DECRETO Nº 107, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 68, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a CESSÃO de servidor para o Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IV,

CONSIDERANDO o Ofício GAB/PREF/MUN/CB-TO nº 237/2023 – Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, de 21 de dezembro de 2023, que solicita a cessão do servidor efetivo com ônibus para solicitante,

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER cedido ao Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, sem ônus para o cedente, o servidor **INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO**, Professor PII, matrícula nº 535, CPF nº ***.***.871-00, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Buriti do Tocantins, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, atendendo à uma solicitação do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito - TO, no dia 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O ônus relativo aos vencimentos do servidor ora cedido, bem como a responsabilidade pelo recolhimento e repasses das contribuições previdenciárias (Regime Geral da Previdência Social) são do ente solicitante;

Art. 2º - Não havendo mais interesse em permanecer com o servidor ora cedido, é responsabilidade do ente solicitante informar ao município de Buriti do Tocantins para devidas providências;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

Art. 4º - Fica determinado ao departamento de contabilidade do município que execute o determinado neste decreto e proceda os cancelamentos necessários ao final deste exercício.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor da presente data, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 107, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e dos empenhos não processados e determina outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Art. 359-F da Lei 10.028 de 19 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cancelamento de todo os empenhos não liquidados.

Art. 2º - Fica determinado também o cancelamento de todo o resto a pagar não processados.

Art. 3º - Fica ainda determinado, o cancelamento dos restos a pagar processado que não tenham o processo de despesa devidamente ordenado, atestado por ordenadores de despesa e acompanhado de documentação comprobatória e que esteja em posse do Poder Executivo Municipal de administração direta ou indireta.